



PROCESSO	SEI: 00176.000469/2025-01
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 12 A 19 FEVEREIRO DE 2025

DELIBERAÇÃO Nº 008/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 20 de fevereiro de 2025, por videoconferência via *Microsoft Teams*, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

*“Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.
Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU.”*

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 12 a 19 de fevereiro de 2025.

Com 5 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Miguel Antônio Farina, Paulo Ricardo Bregatto, Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 20 de fevereiro de 2025.

290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Virtual)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Paulo Ricardo Bregatto	X			
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Miguel Antônio Farina	X			
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico	X			

Histórico da votação:

290ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 20/02/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 12 A 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Paulo Ricardo Bregatto

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	ALEX SANDRO WASEN DA SILVA	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2271030/2025
2	ALICE DE SOUZA SANTOS	UFFS	2279982/2025
3	BRUNA NEUMANN	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2276271/2025
4	AMANDA BARBOSA CARVALHO	UFFS	2278060/2025
5	DANIELA CORBELLINI	UFRGS	2277661/2025
6	FERNANDA RODRIGUES VARGAS	UFN-SM	2277231/2025
7	GIULIA NICHELE BRANDALISE	UCS	2252732/2025
8	GUILHERME DE CASTILHOS	PUCRS	2276199/2025
9	ISADORA BARBI PAIM	UNISINOS - PORTO ALEGRE	2272857/2025

10	JEISON DE PAULA DA SILVA	UFSM-SANTA MARIA	2280362/2025
11	JÉSSICA GOMES DA ROSA	UFRGS	2277306/2025
12	JÚLIA TROIAN VIEIRA	UNISINOS - PORTO ALEGRE	2272034/2025
13	JÚLIA VICENTE	URI - ERECHIM	2253115/2025
14	KEROLAYN DE OLIVEIRA	FEEVALE	2276668/2025
15	LEONARDO LIMA SANTOS	UFSM-CACHOEIRA DO SUL	2280770/2025
16	LENIN NUNES REIS	UFSM-CACHOEIRA DO SUL	2280620/2025
17	LUÍSA SCHREINER TONET	UFSM-CACHOEIRA DO SUL	2278340/2025
18	LUIZA SILVEIRA PRADO DO NASCIMENTO	UNIRITTER-FAPA	2280299/2025
19	MATHEUS ANDREATTA KUNZLER	UNIJUÍ	2262891/2025
20	MICAELA LEMES PEREIRA	UNIRITTER-FAPA	2275081/2025
21	NICOLAS HOMEM PIRES	UNIRITER-ZS	2277154/2025
22	PAULA FLECK KILLING	FEEVALE	2276393/2025
23	PAULO ANDRE RUBAS	URI - ERECHIM	2262510/2025
24	RAFAEL REBELLO FLORES RIGONI	URI - ERECHIM	2272790/2025
25	RAFAELLA MACHADO MORES	UFSM-SANTA MARIA	2278785/2025
26	SAMIR PINHEIRO PASCOAL	FEEVALE	2276343/2025
27	SAMUEL KUNDE MEDEIROS	UFSM-CACHOEIRA DO SUL	2278553/2025
28	SUÉLIN HECKLER	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2280451/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI, Assessor(a) Técnico(a)**, em 20/02/2025, às 14:21 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO RICARDO BREGATTO, Coordenador(a)**, em 24/02/2025, às 11:11 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **5D251A40** e informando o identificador **0495776**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caur.gov.br

00176.000469/2025-01

0495776v3